SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Nota Pública da Congregação da Faculdade de Educação da UFBA em solidariedade à Comunidade de São Lázaro

A Congregação da Faculdade de Educação da UFBA vem por meio desta se manifestar acerca da ação de reintegração de posse que tem a UFBA como requerente e os moradores do terreno no campus de Ondina, no Bairro de São Lázaro como requeridos. Ainda que a UFBA tenha, em nota, informado a solicitação da suspensão provisória dessa ação à Procuradoria Federal junto à UFBA, até que a Comissão Especial instaurada para tratar do tema conclua seus trabalhos, até a presente data o processo nº. 1050189-85.2023.4.01.3300 segue em aberto e seus efeitos seguem sendo sentidos pela comunidade.

Assim, entendemos seguir necessário manifestarmos nossa irrestrita solidariedade às moradoras e moradores da Comunidade de São Lázaro diante dessa ação.

Conforme preconiza o art. 6º da nossa Constituição Federal, moradia e segurança são direitos sociais, o que entendemos é colocado em risco em processos de reintegração de posse, em especial aqueles que fazem uso da força policial. Compreendemos que tais direitos deveriam ser priorizados em qualquer ação institucional ou judicial, considerando inclusive que o direito à propriedade é subordinado à sua função social.

Condenamos ações que ferem a dignidade humana e princípios constitucionais, seja pelo uso da força, seja pelo retratar de forma a criminalizar indistintamente toda uma comunidade, seja por silenciar e não reconhecer as contribuições essenciais que essa mesma comunidade traz para as ações da Universidade e para a sociedade. São ações como essa que seguem a contribuir para a naturalização do racismo e do genocídio do povo pobre, periférico e majoritariamente negro.

Cabe então destacar que a Comunidade de São Lázaro é território indispensável de ensino, pesquisa e extensão, tendo suas moradoras e moradores incomensuráveis

contribuições para o objetivo institucional de “educar para a responsabilidade social e ambiental, contribuindo para o desenvolvimento humano com ética, sustentabilidade e justiça”, conforme preconizado no Estatuto da UFBA.

Pontuamos que conflitos fundiários tendem a naturalizar uma gestão patrimonial excludente ao tempo em que reforçam o racismo, seja no descumprimento do direito à moradia digna, seja na forma e nos efeitos que as ações materiais e simbólicas trazem para as comunidades alvo de processos de reintegração.

Consideramos que a defesa dos direitos de quem vive nessa comunidade não se opõe, pelo contrário, se coaduna com a defesa dos princípios que regem essa Universidade.

Por isso, expressamos nossa compreensão de que ações que envolvem propriedades da Universidade devem ser objeto de diálogo e decisões coletivas, tomadas em seus conselhos superiores, considerando o interesse público, de forma transparente e em diálogo com a sociedade e comunidades afetadas. Reiteramos nossa disposição para contribuir institucionalmente com esse processo.

Salvador, 30 de outubro de 2025